



ÉPOCA 2018-2019

PO40 – CAMPEONATO NACIONAL DE VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS

(Regulamento aprovado em Reunião de Direção de 03 de Julho de 2018)

REGULAMENTO DA PROVA

Artigo 1.º **Prémios**

1. O vencedor é declarado CAMPEÃO NACIONAL
2. Ao Campeão Nacional será atribuído uma Taça e vinte e cinco medalhas.

Artigo 2.º **Participantes**

1. Clubes
 - a. As provas Masculinas e Femininas serão organizadas em separado, não obstante as referências do presente Regulamento e a sua aplicação a Masculinos e Femininos.
 - b. Participam os Clubes qualificados e que se inscreverem nos termos regulamentares.
 - c. Inscrição de Agentes desportivos e Seguros:
 1. Inscrição nos termos regulamentares diretamente nas Associações (incluindo exame médico-desportivo – Ter em especial atenção a matéria que regula estes exames);
 2. Seguro obrigatório, conforme termos e condições definidas em Comunicado Oficial;
 3. Pagamento do valor do seguro a remeter para a Federação;
 4. Taxas de inscrição na Prova e demais taxas a definir pelas Associações;
 5. A taxa de inscrição referente aos atletas será gratuita para a presente



época desportiva;

- d. As deslocações às Regiões Autónomas dos clubes participantes ficam condicionadas e são efetuadas de acordo com os critérios legalmente definidos e publicitados em Comunicado Oficial da FAP No caso de existirem.

2. Jogadores

2.1 Os Escalões de Veteranos terão as seguintes categorias:

- a) **Veteranos 1** – Até aos 45 anos, nascidos em 1983 e antes;
- i. Poderão ser utilizados na fase final o máximo de 2 atletas nascidos entre 1984 e 1988;
 - ii. Nas Fases Regionais as Associações Regionais com delegação de competências podem, a título excecional, adotar normas distintas a aplicar apenas nas suas competições;
 - iii. Não obstante o estipulado no ponto anterior não são permitidas inscrições no escalão de veteranos 1 de jogadores nascidos depois de 1990;
 - iv. As equipas terão de ter inscritos regulamentarmente um mínimo de 10 jogadores.
- b) **Veteranos 2** – Mais de 45 anos – nascidos em 1973 e antes - no caso de não haver número suficiente de equipas neste escalão poderão competir no escalão Veteranos 1;
- i) Nas Fases Regionais as Associações Regionais com delegação de competências podem, a título excecional, adotar normas distintas a aplicar apenas nas suas competições;

2.2. Poderão ser inscritos nos escalões referidos no número 2.1 do presente artigo os atletas inscritos na época em curso no escalão de Seniores, desde que cumpram as idades definidas para o escalão de Veteranos 1 e 2.

2.3. A utilização destes atletas em simultâneo nos escalões de Seniores e Veteranos está condicionada a toda a matéria respeitante ao período de descanso entre os jogos, constante no Regulamento Geral da FAP e Associações.

3. Treinadores

3.1 De acordo com as qualificações estipuladas no anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2018-2019.

Artigo 3.º



Modelo Competitivo

1. Todas as formas de disputa desde Campeonatos Regionais ou inter-regionais. Apuramentos para a 2.^a Fase, 2.^a Fase e possíveis Fases de Apuramento e Fase Final serão disputadas conforme o indicado em Comunicado Oficial da FAP para o efeito.
2. O vencedor da Fase Final será declarado Campeão Nacional.
3. Em caso de igualdade pontual entre 2 ou mais clubes (na 1.^a Fase e Fase Final) a ordem de classificação é estabelecida de acordo com os critérios consignados no RG da FAP e Associações.
 - a. Os critérios de desempate descritos no corpo deste artigo aplicam-se por Fase de Prova (Exemplo: na FF apenas contam os encontros disputados nesta fase);
 - b. A alínea g) do artigo 12.º do Título 8 será substituída pela seguinte norma: A equipa que no conjunto da soma das idades dos inscritos tiver a média mais elevada.
 - c. Nos jogos disputados em sistema de eliminatória e em caso de empate no final do tempo regulamentar do jogo de qualquer jogo, proceder-se-á de acordo com o Comunicado Oficial a publicar oportunamente.

Artigo 4.º Horário dos Jogos

1. Com exceção de acordo expreso entre os Clubes, ou a marcação feita pela Federação, cabe ao Clube visitado marcar os horários de começo dos jogos no quadro das seguintes opções:
 - a. Nas jornadas duplas os jogos têm obrigatoriamente de ser disputados em dois dias seguidos;
 - b. Apenas pode ser equacionada a alteração do 2.º jogo quando devidamente justificado.
2. Os dias para os Clubes procederem à marcação de campos e horas são os constantes no Anexo 9 ao Comunicado Oficial n.º 1 Época 2018-2019;
 - a. As horas de marcação são as constantes no documento de sorteio.
3. Os jogos referentes à última jornada de cada Fase realizam-se todos no mesmo dia e à mesma hora.
 - a. Podem ser estabelecidos horários diferenciados para cada zona ou série,
4. Os Clubes que não indiquem à FAP, dentro dos prazos estabelecidos, as horas e locais dos jogos a disputar na condição de visitados, ou o façam não respeitando o que está regulamentado, terão os seus jogos marcados pela FAP.
5. Depois desta marcação, só por acordo entre os Clubes nos termos regulamentares o jogo poderá



ser mudado, sujeitando-se o Clube a todas as penalizações previstas como se a marcação fosse sua, no caso do jogo não se poder realizar.

Artigo 5.º **Coordenadores de Segurança / Diretores de Campo**

1. Os Clubes deverão inscrever nesta prova, nos jogos realizados na situação de visitados, um Coordenador de Segurança/Diretor de Campo, nos termos consignados no Regulamento Geral da FAP e Associações, nomeadamente no Subtítulo 2 do Título 8.
2. Na presente prova os clubes ficam sujeitos às normas de segurança divulgadas em Comunicado Oficial pela FAP.

Artigo 6.º **Oficiais de Mesa**

1. Aplica-se o estipulado no regulamento das funções de oficiais de mesa de Clubes CROM – Clube Responsável por Oficial de Mesa.
2. Nos jogos em regime de concentração, os Oficiais de Mesa são designados pela entidade com competência para a organização da Prova.

Artigo 7.º **Regras e tempo de jogo**

1. Os jogos são disputados de acordo com as regras oficiais.
2. Tempo de Jogo – de acordo com o disposto no Anexo IV ao Comunicado Oficial n.º 1, da época 2018-2019.

Artigo 8.º **Organização e Arbitragem**

1. As questões organizativas nas Fases Regionais, incluindo a nomeação dos Quadros de Arbitragem, regulamentares e disciplinares serão sempre da responsabilidade das Associações Regionais e de acordo com os Regulamentos em vigor.
2. As arbitragens nas Fases Regionais poderão ser efetuadas por Quadros de Arbitragem já Licenciados e que cumpram os requisitos estabelecidos no RJFD.
3. Na Fase Nacional todo o processo organizativo, incluindo a nomeação dos Quadros de Arbitragem, será da responsabilidade da Federação.

Artigo 9.º **Homologação de Campos**

1. Os campos deverão reunir as condições regulamentares e estarem devidamente vistoriados e homologados pela Federação de Andebol de Portugal.



2. O processo de homologação de campos é realizado anualmente, via Sistema de Informação, preenchendo os elementos solicitados e anexando os documentos de prova julgados convenientes para a respetiva homologação (incluindo as fotografias elucidativas de todo o Pavilhão).
3. Poderão ser utilizados campos com 38x18 nas Fases Regionais;

Artigo 10.º **Disposições Finais**

1. As normas constantes no presente Regulamento desportivo são de natureza especial, prevalecendo sobre as disposições que o contradigam na demais regulamentação geral em vigor.
2. Em tudo o que não vem especificado no presente Regulamento Desportivo ou em regulamentações posteriores, aplica-se o disposto no RG da Federação e Associações.
3. Todos os casos omissos são resolvidos pela Direção da FAP.
4. O presente regulamento vigora para a época 2018-2019, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2018.